

Nota Técnica COSEMS/SC - Número: 030/2017

Assunto: Aplicação dos recursos estaduais do Cofinanciamento da Atenção Básica

Interessado: Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

Respeitando a discricionariedade de cada gestor municipal, o COSEMS SC descreve sucintamente assunto relacionado à aplicação do recurso estadual do Cofinanciamento da Atenção Básica.

O recurso estadual para cofinanciar a Estratégia de Saúde da Família é norteado pela Deliberação CIB nº 141/2015. Na referida deliberação está pactuado que cada equipe de Saúde da Família receberá R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) e cada equipe de Saúde Bucal receberá de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ao mês, já cada NASF Federal Modalidade 1 receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais); cada NASF Federal Modalidade 2 receberá R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e cada NASF Federal Modalidade 3 receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao mês.

Portanto, o referido recurso se assemelha muito ao recurso federal do PAB Variável, tendo em vista que seu pagamento decorre das quantidades de equipes implantadas no âmbito municipal.

Com relação a aplicação do recurso estadual do Cofinanciamento da Atenção Básica, cabe ressaltar que diferentemente do recurso federal o mesmo pode ser aplicado em investimentos, com base em normativa específica. Ainda em 2014, a Câmara Técnica da CIB acolheu pleito do COSEMS e flexibilizou a aplicação do referido recurso, tendo a Nota Técnica nº 494/CIB/2014 sido aprovada e trazendo em seu texto a previsão de utilização do referido recurso.

Sendo assim, fica clara a finalidade da utilização do recurso estadual para o custeio das ações das equipes de saúde da família, flexibilizando a utilização do referido recurso para aquisição de veículos para utilização da ESF, equipamentos áudio visuais, pequenas reformas, ampliação de espaços para capacitações, entre outros, conforme Nota Técnica anexa a este documento.

Resta claro, também, que o recurso financeiro não deve ser empregado em ações diversas a finalizada de custeio e investimento da atenção básica, como aquisição de medicamentos, custeio de exames e consultas e exames de média

E-mail: cosemssc@cosemssc.org.br Fones: 48-36648861 / 48-36648860



complexidade, entre outros, que não fazem parte do rol de ações Atenção Primária à Saúde – APS.

O apoio central do COSEMS SC permanece à disposição para maiores esclarecimentos.

Florianópolis, 05 de junho de 2017

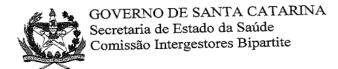
ELABORAÇÃO: EQUIPE TÉCNICA CENTRAL COSEMS SC

ANEXO NOTA TÉCNICA CIB

Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro – Florianópolis – CEP 88015-130

E-mail: cosemssc@cosemssc.org.br Fones: 48-36648861 / 48-36648860





DELIBERAÇÃO 494/CIB/14

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 189ª reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2014, APROVA A NOTA TÉCNICA ABAIXO,

NOTA TÉCNICA

A presente NOTA TÉCNICA tem o objetivo de orientar os Gestores Municipais de Saúde na aplicação e uso de recurso proveniente do Cofinanciamento Estadual, repassado aos municípios desde 2007, para a Atenção Básica, em especial à Estratégia Saúde da Família –

1. Os fundamentos legais estão baseados em:

- Lei Nº 8.080/90 e Lei Nº 8.142/90, que atribui à Gestão Municipal a responsabilidade de elaborar e atualizar o Plano Municipal de Saúde;
- Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o \S 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre:
 - Os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
 - Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo;
 - Revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
 - Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
 - Portaria GM/MS nº 204 de 29/01/2007; Portaria nº 837, de 23 de abril de 2009, que versam sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
 - Deliberação CIB/SES/SC nº 491/2014, que aprova os critérios do Cofinanciamento Estadual para a Atenção Básica e estabelece a utilização dos recursos para desenvolvimento de ações que visem à melhoria contínua do acesso e da qualidade na Atenção Básica/ESF, prioritariamente, em ações de educação permanente.

Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro – Florianópolis – CEP 88015-130 E-mail: cosemssc@cosemssc.org.br Fones: 48-36648861 / 48-36648860



- Com base no art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta as despesas em ações e serviços públicos de saúde, relacionamos os itens para utilização do recurso do Cofinanciamento Estadual da Atenção Básica:
- 2. Capacitação e educação permanente dos profissionais do Sistema Único de Saúde SUS para a Atenção Básica:
 - 2.1 Contratação de pessoa física e ou jurídica para ministrar cursos, capacitações, oficinas e treinamentos (consultores/professores);
 - 2.2 Aquisição de equipamentos audiovisuais, computadores, datashow e outros;
 - 2.3 Aquisição e reprodução de material de apoio pedagógico educativo ou informativo, tais como: livros, manuais, folders, revistas técnicas, manequins, bonecos e materiais lúdicos:
 - 2.4 Participação de profissionais da Atenção Básica (passagem/transporte, alimentação e/ou diárias) em encontros municipais, regional, estadual e federal como atividade formativa dos profissionais:
- 3. Atenção integral e universal à saúde na Atenção Básica, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais.
- 4. Complementação para aquisição de equipamentos médico-odontológico para a Atenção Básica.
- 4. Investimento na execução de obras de recuperação, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, incluindo espaços para educação permanente e reuniões das equipes;
- 5. Aquisição de veículo para uso exclusivo nas atividades desenvolvidas pela Atenção Básica, em especial à Estratégia Saúde da Família ESF.
- 6. Indica-se a consulta do art. 4 da Lei Complementar 141/2012, que define o que não são consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde e aponta as vedações de aplicação e uso de recurso da saúde.
- 7. Dentre as responsabilidades recomendadas aos Gestores Municipais de Saúde nas legislações vigentes no que se refere à utilização de recursos públicos, ressaltamos que todos os gastos em saúde devem estar explicitados no Plano Municipal de Saúde,

M



devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, atualizado anualmente, constando ainda na Programação Anual de Saúde e no Orçamento Municipal.

8. Destaca-se ainda que a prestação de contas dos recursos referentes ao Cofinanciamento Estadual devem ser apresentadas no Relatório Anual de Gestão.

OBSERVAÇÃO: Caso o Gestor tenha dúvidas que não estejam contempladas nas bases legais citadas acima e nesta Nota Técnica, o Tribunal de Contas de Santa Catarina, Órgão responsável pela apreciação e julgamento das contas prestadas pelos Prefeitos Municipais, disponibiliza as autoridades competentes um sistema de consultas via site http://www.tce.sc.gov.br/consulta-tce.

9. Substitui-se a Nota Técnica anterior referente ao uso do Cofinanciamento Estadual da AB/ESF.

Florianópolis, 27 de novembro de 2014.

Secretário-adjunto - SES/SC Matricula 352.160-5 CPF 449.470.119-04

Acétio Casagrande

TÂNIA EBERHARDT Coordenadora CIB/SES Secretária de Estado da Saúde

LUIS ANTONIO SILVA Coordenador CIB/COSEMS Presidente do COSEMS

Lizete Contin
Gerente de Coordenação da
Atenção Básica/SES
Matricula 175.530-7-01

Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro – Florianópolis – CEP 88015-130

E-mail: cosemssc@cosemssc.org.br Fones: 48-36648861 / 48-36648860